



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ-COMAFEN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 10/2024, Processo Administrativo nº 22/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 02/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Presidente Vargas nº 1279, Centro, Município de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 14.360.280/0001-53.

1. - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento a frota de veículos do Consórcio COMAFEN, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante do edital.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21.

2.2. Nos termos da lei 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

2.3.1 Pelo Consórcio, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

2.3.2 Pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Consórcio, nos termos legais;

2.3.3 Por relevante interesse do Consorcio, devidamente justificado;

2.3.4 Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

2.3.5 Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para os serviços constantes do registro de preços.

2.3.6 De acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021



e a Resolução nº 02/2023 do COMAFEN.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos as Programáticas de Trabalho do Consórcio COMAFEN.

3.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. DO PREÇO

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 10/2024, conforme a seguir:

Item	Un	Quantidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1	LT	5.000	Gasolina comum	5,90	R\$ 29.500,00
2	LT	3.500	Etanol	3,97	R\$ 13.895,00
3	LT	3.500	Óleo diesel S10	5,85	R\$ 20.475,00
Total:					R\$ 63.870,00

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 10/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 10/2024, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO FORNECIMENTO DOS ITENS

5.1. O prazo para retirada da Ordem de Entrega será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor competente.

5.2. O Fornecimento dos Itens pela empresa, deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor competente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 15 (quinze) dias a contar da data em que for efetuado



o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer ao Consórcio, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na lei 14.133/2021 ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na lei 14.133/2021.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3. Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.3.1. - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.3.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor



da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.4.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.4.2. - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.4.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.5.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante.

9.5.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo servidor responsável, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 10/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

12.2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Loanda - PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.4. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo na Lei 14.133/2021, e nas disposições da Resolução nº 02/2023 do COMAFEN.

Loanda- PR, 06/12/2024.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ
José Aparecido da Silva
Presidente

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TB LTDA
CNPJ 14.360.280/0001-53
Claudiney Bezerra Pereira
CPF: 855.058.979-91

